



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

DESPACHO

PAD SANCIONADOR PROCESSO 001/2025
EMPRESA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS – LTDA. CNPJ N.º 52.469.727/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria n.º 124, publicada em diário oficial municipal oficial n.º 2.707 de 08 de outubro de 2025, referente a inexecução parcial do contrato administrativo n.º 12/2025, visto que os lotes I e III de tal instrumento Lindalva Martins dos Santos – Ltda. CNPJ N.º 52.469.727/0001-16., não teriam sido entregues dentro do prazo estabelecidos entre essa Câmara Municipal e a empresa

A Comissão Processante, após instrução processual com garantia de contraditório e ampla defesa, emitiu Relatório Final às fls. 53/56, concluindo pela procedência das irregularidades apontadas, recomendando a aplicação das sanções a serem impostas consistem em:

- multa compensatória do Art. 156, II, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada dos lotes I e III
- extinção unilateral do contrato (Art. 137, I) com a retenção dos créditos (Art. 139, IV) para eventual garantia do pagamento da multa, todos, previstos na Lei 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise técnica e jurídica da Comissão Processante, que concluiu pela comprovação dos fatos ilícitos imputados à empresa Lindalva Martins dos Santos – Ltda. CNPJ N.º 52.469.727/0001-16;

Rua Doutor Costa Marques, 400 - Centro – Porto Murтинho

Fone: (67) 3287-1277



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Considerando que o processo respeitou os princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal;

Com fundamento na competência que me foi delegada pela Portaria n.º 124, publicada em diário oficial municipal oficial n.º 2.707 de 08 de outubro de 2.025.

DECIDO:

I – HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 53/56), adotando-o como fundamentação desta decisão.

II – APLICAR à empresa Lindalva Martins dos Santos – Ltda. CNPJ N.º 52.469.727/0001-16, as sanções de multa compensatória do Art. 156, II, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada dos lotes I e III, a extinção unilateral do contrato (Art. 137, I) com a retenção dos créditos (Art. 139, IV) para eventual garantia do pagamento da multa, todos previstos na Lei 14.133/2021.

III – DAR PUBLICIDADE do inteiro teor do presente despacho através de publicação em diário oficial municipal;

IV – REMETER ofício à Procuradoria Geral do Município para propositura da competente ação de cobrança dos valores relativos à multa acima referida.

VI – ARQUIVAR os autos após as providências de estilo.

Porto Murтинho – MS, 27 de novembro de 2025.

SIRLEY PACHECO

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murтинho/MS

Rua Doutor Costa Marques, 400 - Centro – Porto Murтинho

Fone: (67) 3287-1277